



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga a vigência da Lei nº 4421 de 22 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, nas condições previstas na Lei Municipal nº 4.421, de 22 de dezembro de 2021, pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da publicação desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES
DE PINHEIRO MACHADO
PROTOCOLO
Nº 4438
Em 18 de 08 de 20 25
Horário: 15:12

PROTOCOLISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 065, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar novamente o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, visando a execução de projeto de calçamento em diversas ruas do Município de Pinheiro Machado.

A Lei Municipal nº 4.421, de 22 de dezembro de 2021, já havia autorizado a contratação da referida operação de crédito. No entanto, conforme o disposto no art. 32, §6º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a autorização legislativa para contratação de operação de crédito possui prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua publicação. Assim, tendo transcorrido esse prazo, a autorização perdeu eficácia, impossibilitando o Município de utilizar a lei anterior para formalizar a contratação.

Diante disso, apresenta-se o presente projeto de lei com o objetivo de restabelecer a autorização, garantindo a viabilidade jurídica para a assinatura do contrato de financiamento com o BRDE, possibilitando a captação dos recursos necessários à execução das obras de calçamento, que trarão melhorias na mobilidade urbana, na qualidade de vida da população e na valorização dos imóveis beneficiados.

Assim, solicitamos a aprovação da matéria por parte desta Casa Legislativa.

Pinheiro Machado, em 18 de agosto de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal